PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº:	004/2026
PROCESSO Nº:	381/2026
CRITÉRIO DE SELEÇÃO:	CONFORME CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADE ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
LOCAL:	SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 14, CENTRO, TUIUTI-SP.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	29/07/2026 - 09H
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	18/08/2026 - 09H29
DATA DE ABERTURA E ANÁLISE:	**18/08/2026 - 09H30**
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 287.478,00

Sumário

1. DO OBJETO ... 3
2. DOS RECUSRSOS ORÇAMENTÁRIOS ... 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ... 4
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO ... 4
5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO ... 7
6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS ... 9
7. DOS PEDIDOS, DO PRAZO, DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS ... 9
8. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO ... 10
9. DO PAGAMENTO ... 10
10. DOS RECURSOS ... 11
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ... 11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ... 12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ... 13
14. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ... 13
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ... 14
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ... 14
17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ... 16
18. ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA ... 33
19. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ... 35
20. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA ... 43
21. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – FORNECEDOR INDIVIDUAL ... 44
22. ANEXO VI – MODELO DE DECLARALÇAO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO FORMAL ... 45
23. ANEXO VII - MODELO DE DECLARALÇAO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO INFORMAL ... 46
24. ANEXO VIII – REGIÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI ... 47
25. ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL ... 49

PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

A Prefeitura do Município de Tuiuti-SP torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Chamada Pública, com o objetivo de aquisição conforme descrito no item 1 deste Edital.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no endereço eletrônico https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/, bem como podem ser retirados diretamente no Departamento de Educação, situado à Rua Zeferino de Lima, nº 14, Centro, Tuiuti-SP.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no referido departamento, pelo telefone (11)4015-6157, ou pelo e-mail comprasedu@tuiuti.sp.gov.br, no horário das 08h às 12h e 13h às 16h30.

A presente Chamada Pública é regida pela Lei Federal n º 11.947/2009, pelas normas regulamentadoras do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especialmente as disposições expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pela Lei Orgânica do Município de Tuiuti/SP e demais normas aplicáveis.

Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 027/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos de contratação no âmbito do Município de Tuiuti/SP.

Caso não haja expediente no órgão licitante, ou ocorra qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da COMISSÃO em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantidades estimadas e preços de referência constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. DOS RECUSRSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta de recursos provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, destinados ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, bem como de eventuais recursos oriundos do Governo do Estado e de recursos próprios do Tesouro Municipal, quando necessário, e onerarão as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas sob as seguintes dotações:

02.10.01 / 12.361.6024.2.668 / 3.3.90.30.07 – Manutenção na distribuição da merenda escolar;

02.10.01 / 12.362.6024.2.668 / 3.3.90.30.07 – Manutenção na distribuição da merenda escolar;

02.10.01 / 12.365.6024.2.668 / 3.3.90.30.07 – Manutenção na distribuição da merenda escolar;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda, até o dia 06 de agosto de 2026, às 09h, na Sala de Reuniões do Departamento de Educação, localizada na Rua Zeferino de Lima, nº 14, Centro, Tuiuti-SP.

3.2. Poderão participar desta Chamada Pública os fornecedores individuais, os grupos informais e os grupos formais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, incluindo cooperativas e associações devidamente constituídas, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.2.1. Os participantes deverão comprovar sua condição de beneficiários da Agricultura Familiar mediante apresentação do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF**, em sua modalidade física ou jurídica, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e demais normas aplicáveis.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatíveis com o presente procedimento.

3.3.1. A constatação de qualquer situação impeditiva ou irregularidade na documentação apresentada poderá ensejar a inabilitação do participante, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os participantes deverão apresentar toda a documentação exigida nos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda, conforme as exigências deste Edital. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a apresentação em desconformidade com as disposições editalícias poderá acarretar a inabilitação do participante ou a desclassificação do Projeto de Venda, conforme o caso.

4.2. **HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL COM CAF JURÍDICA**

4.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**, os documentos abaixo relacionados:

4.2.1.1. CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pelo Ministério da Fazenda;

4.2.1.2. Extrato da CAF Jurídica (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, para as associações e cooperativas, conforme regulamentação vigente;

4.2.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.1.4. FGTS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **quando aplicável, em razão da existência de empregados vinculados ao participante**;

4.2.1.5. Cópia do Estatuto Social e da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, devidamente registrados no órgão competente, sendo:

a) Junta Comercial, quando se tratar de cooperativa;

b) Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de associação.

4.3. **HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL COM CAF FÍSICA**

4.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação:

4.3.1.1. CPF - Documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física;

4.3.1.2. Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

4.4. **HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL COM CAF FÍSICA**

4.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação:

4.4.1.1. Documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

4.4.1.2. Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

4.5. **DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02**

4.5.1. **Grupo Formal** - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 02:

4.5.1.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo do Anexo II;

4.5.1.2. Declaração do representante legal da organização produtiva responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda dos agricultores familiares associados/cooperados, conforme Anexo IV;

4.5.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, conforme modelo do Anexo VI;

4.5.2. **Fornecedor Individual** - O Fornecedor Individual deverá apresentar:

4.5.2.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor participante, conforme Anexo II;

4.5.2.2. Declaração de que os produtos a serem entregues são provenientes de produção própria, conforme Anexo V.

4.5.3. **Grupo Informal** - O Grupo Informal deverá apresentar:

4.5.3.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes, conforme Anexo II;

4.5.3.2. Declaração de que os gêneros alimentícios serão produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda, conforme Anexo V.

4.6. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.6.1. A documentação será recebida pela Comissão responsável pela Chamada Pública, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de dois envelopes distintos:

- **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

  CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2026

  NOME DO FORNECEDOR

- **ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

  CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2026

  NOME DO FORNECEDOR

4.6.2. **Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, identificados e preferencialmente opacos**.

4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição à documentação exigida neste Edital.

4.8. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade. Quando o prazo de validade não estiver expresso no próprio documento ou em legislação específica, será considerado válido pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.9. A Comissão responsável pela Chamada Pública poderá realizar diligências e consultas junto aos órgãos emissores, inclusive por meio eletrônico, com a finalidade de verificar a autenticidade e validade dos documentos apresentados.

4.10. A apresentação da documentação e do Projeto de Venda implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na submissão às normas legais aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.11. Os Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverão apresentar produtos compatíveis com sua capacidade de produção, observando as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Os gêneros alimentícios deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes relativas à produção, classificação, embalagem, rotulagem, conservação e transporte dos alimentos.

4.12. Conforme a natureza do produto ofertado, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostras para avaliação da conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

As amostras, quando solicitadas, serão analisadas pela equipe técnica responsável pela alimentação escolar, incluindo o nutricionista responsável técnico e, quando aplicável, representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O resultado da análise será divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município.

4.13. Deverão constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar as seguintes informações:

a) para Fornecedor Individual ou Grupo Informal: nome, CPF e número da CAF Física de cada agricultor familiar participante;

b) para Grupo Formal: CNPJ, número da CAF Jurídica e identificação dos agricultores familiares vinculados à organização produtiva, conforme exigências do PNAE.

4.14. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá observar o valor máximo estabelecido pela regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Atualmente, o limite é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/Entidade Executora**, conforme art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com alterações posteriores, observando-se:

a) Para fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o limite máximo de venda por CAF Familiar/ano/Entidade Executora;

b) Para grupos formais, o limite máximo de contratação será calculado conforme o número de agricultores familiares portadores de CAF Familiar vinculados à organização produtiva, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00

Onde: VMC: Valor Máximo de Contratação;

NAF**:** Número de Agricultores Familiares (CAF Familiar) vinculados à CAF Jurídica.

4.15. Os agricultores familiares detentores de CAF Física poderão contar com o apoio de entidades articuladoras para auxílio na elaboração do Projeto de Venda, quando aplicável, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A análise da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda será realizada pela Comissão Especial de Avaliação da Chamada Pública da Agricultura Familiar, designada pela Portaria nº 145, de 14 de maio de 2026.

5.2. A relação dos proponentes e dos respectivos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o encerramento do prazo para apresentação da documentação. O resultado da seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP e publicado no Diário Oficial do Município.

5.3. Para fins de seleção, os Projetos de Venda habilitados serão classificados em grupos, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

a) fornecedores locais;

b) fornecedores da Região Geográfica Imediata;

c) fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

d) fornecedores do Estado de São Paulo;

e) fornecedores do País.

5.3.1. Considera-se fornecedor local, quando se tratar de CAF Física, aquele cujo município constante na CAF corresponda ao Município de Tuiuti-SP.

5.3.2. Considera-se fornecedor local, quando se tratar de CAF Jurídica, a organização produtiva cujo município possua o maior número absoluto de agricultores familiares vinculados, conforme informações constantes do extrato da CAF Jurídica.

5.4. Entre os grupos de Projetos de Venda será observada a seguinte ordem de prioridade:

a) fornecedores locais;

b) fornecedores da Região Geográfica Imediata;

c) fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

d) fornecedores do Estado de São Paulo;

e) fornecedores do País.

5.5. Dentro de cada grupo de Projetos de Venda, será observada a seguinte ordem de prioridade:

a) assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais, comunidades indígenas e comunidades quilombolas, não havendo preferência entre esses grupos;

1) Consideram-se Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas ou tradicionais aqueles cuja composição seja formada por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de agricultores familiares pertencentes ao respectivo grupo, conforme identificação constante da CAF;

2) Em caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas que possuírem maior percentual de agricultores familiares pertencentes aos respectivos grupos em seu quadro de associados ou cooperados. Para os Grupos Informais, terão prioridade aqueles que apresentarem maior percentual de agricultores familiares pertencentes aos respectivos grupos, conforme identificação constante da CAF.

b) Fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, devidamente certificados, nos termos da Lei Federal nº 10.831/2003, do Decreto Federal nº 6.323/2007 e da legislação aplicável;

c) Grupos Formais, seguidos pelos Grupos Informais, posteriormente pelos Fornecedores Individuais e, por fim, pelas Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar detentoras de CAF Jurídica.

1) Em caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações que apresentarem maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro de associados ou cooperados, conforme CAF Jurídica;

2) Persistindo o empate, será realizado sorteio público ou, havendo consenso entre os participantes, poderá ser promovida a divisão proporcional do fornecimento dos produtos entre os proponentes classificados.

5.6. Caso a Prefeitura Municipal de Tuiuti não obtenha, junto aos fornecedores locais, as quantidades necessárias para o atendimento da demanda, a complementação será realizada mediante seleção dos Projetos de Venda dos demais grupos, observada a ordem de prioridade estabelecida nos itens 5.3 e 5.4 deste Edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) participante(s) classificado(s) em primeiro lugar para cada item ou grupo de itens deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação, no **Departamento de Educação**, situado na Rua Zeferino de Lima, nº 14, Centro, Tuiuti-SP, para avaliação quanto à qualidade, às características, às especificações e à conformidade com as exigências deste Edital.

6.2. As amostras serão submetidas à análise técnica, podendo ser realizados os testes necessários para verificar o atendimento às especificações do Edital.

6.3. O resultado da análise será divulgado no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação das amostras.

6.4. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a reprovação das amostras acarretará a desclassificação do participante em relação ao(s) respectivo(s) item(ns), sendo convocado o participante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.5. Considerando a sazonalidade dos produtos oriundos da agricultura familiar, a Administração poderá realizar diligências, inclusive visitas técnicas às unidades produtivas dos fornecedores classificados, quando necessárias, com o objetivo de verificar a compatibilidade entre os produtos ofertados, o período de produção, as quantidades previstas no Projeto de Venda e a capacidade produtiva declarada pelo fornecedor.

7. DOS PEDIDOS, DO PRAZO, DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, observando as necessidades do Departamento de Educação e o calendário escolar.

7.2. Os pedidos de fornecimento serão emitidos semanalmente pelo Departamento de Educação, por intermédio da Divisão de Compras e Suprimentos, com a indicação dos produtos, quantidades, locais e datas de entrega.

7.3. Os produtos deverão ser entregues **semanalmente**, conforme o cronograma de entrega e as quantidades estabelecidas no pedido de fornecimento emitido pelo Departamento Municipal de Educação.

7.4. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas seguintes unidades escolares:

- **Escola Municipal Professora Ophélia Garcia Berthold** – Rua Zeferino de Lima, nº 647, Centro – Tuiuti-SP;

- **Creche Municipal Quitéria Ana Barros de Almeida** – Rua Zeferino de Lima, nº 480, Centro – Tuiuti-SP;
- **Escola Municipal Ângelo Stefani** – Praça Joaquim Bueno de Lima, nº 11, Bairro Arraial – Tuiuti-SP;
- **Escola Municipal Iracema da Cunha Lima** – Rua Oscar Ribeiro de Mattos, nº 180, Centro – Tuiuti-SP;
- **Escola Municipal José Pires de Camargo** – Rua Capitão Antônio Borelli, nº 06, Bairro Passa Três – Tuiuti-SP;
- **Escola Estadual Professor José Tavares** – Rua Zeferino de Lima, nº 574, Centro – Tuiuti-SP.

7.5. As entregas deverão ocorrer nos dias e horários previamente definidos pelo Departamento de Educação, sendo os produtos recebidos por servidor designado para conferência da quantidade, da qualidade e da conformidade com as especificações do Edital.

7.6. Os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

7.7. Os quantitativos constantes do Anexo I são estimativos e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não obrigando o Município à aquisição integral dos itens, podendo os pedidos ser realizados conforme a necessidade da Administração, **sem quantitativos mínimos por solicitação**.

8. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO

8.1. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural são os constantes do **Anexo I** deste Edital, elaborados em conformidade com a metodologia de pesquisa de preços prevista na legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.2. Os preços constantes do Anexo I serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.3. Para os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, devidamente certificados na forma da legislação vigente, poderá ser aplicado acréscimo de até **30% (trinta por cento)** em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais, desde que observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a regulamentação aplicável.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na legislação e no Edital, após o atesto do fiscal do contrato.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da liquidação da despesa.

9.3. Caso a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente apresente erro, incorreção ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será devolvida ao contratado para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

9.4. No caso de controvérsia quanto às quantidades ou à qualidade dos produtos entregues, a Administração efetuará o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso o pagamento da parcela objeto da divergência até sua regularização, observado, no que couber, o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

9.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta bancária de titularidade do contratado, informada no momento da contratação.

9.7. É vedado o pagamento antes do fornecimento dos gêneros alimentícios ou quando estes não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados no âmbito da presente Chamada Pública caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente, no que couber.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação, da publicação do ato ou da lavratura da ata da sessão pública, conforme o caso.

10.3. Interposto o recurso, os demais interessados serão comunicados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.4. Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Departamento de Educação, dentro do prazo estabelecido.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou subscritos por pessoa sem legitimidade ou representação.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo na forma prevista na legislação aplicável, até decisão definitiva da autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de habilitação, análise dos Projetos de Venda e julgamento dos eventuais recursos, a Comissão Especial de Avaliação da Chamada Pública encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do resultado.

11.2. Não havendo interposição de recursos, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto aos proponentes selecionados e homologar o resultado da presente Chamada Pública.

11.3. Havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação e a homologação ocorrerão após o julgamento definitivo dos recursos.

11.4. Homologado o resultado, os proponentes selecionados serão convocados para assinatura do Contrato de Aquisição, observado o prazo e as condições estabelecidos neste Edital.

11.5. A autoridade competente poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observada a legislação aplicável.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente, a prática, pelo participante, de qualquer das seguintes condutas:

12.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital ou deixar de atender às diligências regularmente promovidas pela Comissão, quando cabíveis;

12.1.2. apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.3. desistir injustificadamente do Projeto de Venda apresentado durante sua validade;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato de Aquisição no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. fraudar ou praticar atos destinados a frustrar os objetivos da presente Chamada Pública;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7. prestar informações falsas durante a visita técnica ou impedir sua realização, quando regularmente agendada pela Administração;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao participante as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, consistentes em:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, dentre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e a eventual reincidência.

12.4. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do proponente selecionado em assinar o Contrato de Aquisição, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados junto ao Departamento de Educação ou encaminhados por outro meio oficialmente admitido neste Edital.

13.3. A Administração responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública.

13.4. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração das condições do Edital que possa afetar a formulação dos Projetos de Venda, será publicada a alteração correspondente e, quando necessário, redesignada a data da sessão pública.

14. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da presente Chamada Pública, o(s) proponente(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinar o Contrato de Aquisição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação expedida pela Administração.

14.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo proponente, desde que aceita pela Administração.

14.3. O não comparecimento ou a recusa injustificada em assinar o Contrato de Aquisição no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o proponente às sanções cabíveis e à convocação dos demais proponentes, observada a ordem de seleção prevista neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. O Contrato de Aquisição poderá ser formalizado por meio de assinatura digital ou física, a critério da Administração. Na hipótese de assinatura digital, o instrumento será encaminhado ao proponente por meio eletrônico oficial. Quando adotada a assinatura física, o proponente deverá comparecer ao local indicado pela Administração, no prazo estabelecido na convocação.

14.5. O descumprimento injustificado da convocação para assinatura do Contrato de Aquisição sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente.

14.6. Poderá ser formalizado um único Contrato de Aquisição para cada proponente selecionado, abrangendo todos os itens para os quais tenha sido selecionado, observadas as condições, quantidades e especificações constantes do Projeto de Venda, deste Edital e do Termo de Referência.

14.7. O Contrato de Aquisição poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, especificações, condições ou prazos estabelecidos;

b) o desatendimento das determinações regulares da Administração ou do fiscal do contrato;

c) a prática reiterada de irregularidades na execução do fornecimento;

d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela autoridade competente;

e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato;

f) a inexecução total ou parcial do objeto contratado, observadas as consequências previstas na legislação aplicável;

g) demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A extinção contratual poderá ocorrer de forma consensual entre as partes, mediante autorização da autoridade competente e formalização nos autos do processo administrativo, desde que demonstrada a conveniência para a Administração.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

15.1. A autoridade competente poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

15.2. A anulação da Chamada Pública induz à nulidade do Contrato de Aquisição dela decorrente, ressalvadas as hipóteses de aproveitamento dos atos regularmente praticados, quando admitidas pela legislação.

15.3. A anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado ao ressarcimento pelos fornecimentos regularmente executados e comprovados, desde que não lhe seja imputável a causa da nulidade, nos termos da legislação aplicável.

15.4. Nos casos de revogação ou anulação da Chamada Pública, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será lavrada ata da sessão pública de recebimento, análise da documentação de habilitação e julgamento dos Projetos de Venda apresentados pelos participantes, contendo o registro dos atos praticados durante o procedimento. A ata e o resultado da seleção, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios de publicidade previstos na legislação aplicável.

16.2. Os prazos e horários estabelecidos neste Edital serão observados conforme o horário oficial de Brasília - DF.

16.3. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato de Aquisição, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados ou terceiros por ele utilizados e a Administração Pública.

16.4. O contratado responderá pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.5. A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e demais normas aplicáveis.

16.6. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender à legislação sanitária e de qualidade vigente, especialmente às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes.

16.7. Os preços de referência constantes do Anexo I foram definidos conforme metodologia prevista no art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Chamamentos Públicos - Prefeitura Municipal de Tuiuti.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.10.2. ANEXO II – Modelo de Projeto e Venda;

16.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

16.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Controle de Limite de Vendas;

16.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Produção Própria (grupos informais e fornecedores individuais);

16.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Produção Própria (grupo formal);

16.10.7. ANEXO VII – Região Geográfica;

16.10.8. ANEXO VIII – Termo de Recebimento do Edital.

Tuiuti-SP, 28 de julho de 2026.

ADRIANA BLANDO DOS SANTOS
Dirigente Municipal de Educação

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito Interino

PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO I

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente expediente tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABOBRINHA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, CONSISTÊNCIA FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E CASCA ÍNTEGRA. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE CORTES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, AMASSAMENTOS, PODRIDÕES, MANCHAS, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE**. PESO MÉDIO APROXIMADO: 380 G POR UNIDADE.**	150	KG	R$ 9,06	R$ 1.359,00
	ORGÂNICO			R$ 11,78	
2	**ACELGA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, APRESENTANDO FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES, VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO, TAMANHO E FORMATO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DETERIORADAS, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXCESSIVA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO APROXIMADO POR UNIDADE (PÉ): 2 KG.**	400	PÉS	R$ 7,66	R$ 3.064,00
	ORGÂNICO			R$ 9,96	R$ 0,00
3	**ACEROLA:** FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS ÍNTEGROS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, COLORAÇÃO, TAMANHO E FORMATO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, COM POLPA INTACTA. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE FRUTOS DETERIORADOS, AMASSADOS, FERMENTADOS, COM SINAIS DE PODRIDÃO, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO,	100	KG	R$ 14,50	R$ 1.450,00

	RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FORNECEDOR, DE FORMA A PRESERVAR SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.				
	ORGÂNICO			R$ 18,85	R$ 0,00
4	**ALFACE LISA, CRESPA, AMERICANA E MIMOSA ESPECIAL:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, APRESENTANDO FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES, VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO, TAMANHO E FORMATO CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DETERIORADAS, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXCESSIVA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **MAÇO COM PESO APROXIMADO DE 400 G.**	2.000	PÉS	R$ 5,12	R$ 10.240,00
	ORGÂNICO			R$ 6,66	R$ 0,00
5	**ALHO:** BULBOS INTEIROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, FIRMES, ÍNTEGROS E BEM DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, FORMATO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ APRESENTAR DENTES BEM FORMADOS, CASCA ÍNTEGRA E SECA, ESTANDO ISENTO DE BROTAMENTOS, UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, PODRIDÕES, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE LESÕES, PERFURAÇÕES, CORTES OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	500	KG	R$ 32,50	R$ 16.250,00
	ORGÂNICO			R$ 42,25	R$ 0,00

6	**BATATA-DOCE (BRANCA OU ROXA)**: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, APRESENTANDO RAÍZES ÍNTEGRAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, UNIFORMES, COM FORMATO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR CASCA LISA, LIMPA E ÍNTEGRA, ESTANDO ISENTA DE BROTAMENTOS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, PODRIDÕES, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO APROXIMADO: 200 G POR UNIDADE.**	250	KG	R$ 6,50	R$ 1.625,00
	ORGÂNICO			R$ 8,45	R$ 0,00
7	**BETERRABA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, APRESENTANDO RAÍZES ÍNTEGRAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, COM COLORAÇÃO, TAMANHO E FORMATO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ APRESENTAR CASCA LISA E ÍNTEGRA, ESTANDO ISENTA DE BROTAMENTOS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, PODRIDÕES, MANCHAS, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXCESSIVA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO APROXIMADO: 200 G POR UNIDADE.**	200	KG	R$ 7,13	R$ 1.426,00
	ORGÂNICO			R$ 9,27	R$ 0,00
8	**BERINJELA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, APRESENTANDO FRUTOS ÍNTEGROS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDOS, COM CASCA LISA, BRILHANTE, DE COLORAÇÃO ROXO-ESCURO A PRETA, CÁLICE VERDE E POLPA FIRME, DE COLORAÇÃO CLARA, CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 CM, ESTANDO ISENTA DE RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, AMASSAMENTOS, PODRIDÕES, MANCHAS, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO APROXIMADO: 200 G POR UNIDADE.**	100	KG	R$ 9,49	R$ 949,00
	ORGÂNICO			R$ 12,34	R$ 0,00

9	**CENOURA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, APRESENTANDO RAÍZES ÍNTEGRAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, COM COLORAÇÃO, TAMANHO E FORMATO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ APRESENTAR CASCA LISA E ÍNTEGRA, ESTANDO ISENTA DE BROTAMENTOS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, PODRIDÕES, MANCHAS, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXCESSIVA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. P**ESO MÉDIO APROXIMADO: 200 G POR UNIDADE.**	500	KG	R$ 7,50	R$ 3.750,00
	ORGÂNICO			R$ 9,75	R$ 0,00
10	**CHEIRO-VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA):** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPOSTO POR SALSINHA E CEBOLINHA, APRESENTANDO FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES, VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DETERIORADAS, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXCESSIVA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, E TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, DE FORMA A PRESERVAR SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO APROXIMADO DO MAÇO: 150 G**.	550	MAÇO	R$ 5,12	R$ 2.816,00
	ORGÂNICO			R$ 6,66	R$ 0,00
11	**CHUCHU:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APRESENTANDO FRUTOS ÍNTEGROS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDOS, COM FORMATO CARACTERÍSTICO, PREFERENCIALMENTE TIPO PESCOÇO CURTO, CASCA LISA, ÍNTEGRA E DE COLORAÇÃO VERDE-CLARA. A POLPA DEVERÁ SER FIRME, ESTANDO O PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, AMASSAMENTOS, PODRIDÕES, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PESO MÉDIO APROXIMADO: 250 G POR UNIDADE.	80	KG	R$ 9,20	R$ 736,00
	ORGÂNICO			R$ 11,96	R$ 0,00

12	**COENTRO:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APRESENTANDO FOLHAS ÍNTEGRAS, VIÇOSAS, DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DETERIORADAS, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXCESSIVA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **MAÇO COM PESO APROXIMADO DE 150 G.**	100	MAÇO	R$ 4,77	R$ 477,00
	ORGÂNICO			R$ 6,20	R$ 0,00
13	**COUVE-FLOR:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, APRESENTANDO INFLORESCÊNCIAS ÍNTEGRAS, FIRMES, COM FORMATO GLOBULAR A SEMI-GLOBULAR, COLORAÇÃO BRANCA A BRANCO-CREME, CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE FOLHAS AMARELADAS, PARTES ESCURECIDAS, PODRIDÕES, FERIMENTOS, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO APROXIMADO: 1 KG POR UNIDADE.**	250	UNIDADE	R$ 12,16	R$ 3.040,00
	ORGÂNICO			R$ 15,81	R$ 0,00
14	**COUVE MANTEIGA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, APRESENTANDO FOLHAS ÍNTEGRAS, VIÇOSAS, COM FORMATO DO LIMBO ORBICULAR A ASSIMÉTRICO, COLORAÇÃO VERDE-ESCURA E NERVURAS BRANCO-ESVERDEADAS, CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DETERIORADAS, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXCESSIVA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO APROXIMADO DO MAÇO: 350 G.**	1.250	MAÇO	R$ 4,87	R$ 6.087,50
	ORGÂNICO			R$ 6,33	R$ 0,00

15	**ESCAROLA FRESCA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, APRESENTANDO FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES, VIÇOSAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E COMPACTAS, CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DETERIORADAS, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO APROXIMADO: 300 G POR PÉ.**	350	PÉS	R$ 5,50	R$ 1.925,00
	ORGÂNICO			R$ 7,15	R$ 0,00
16	**LIMÃO TIPO TAITI:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, FRESCO, APRESENTANDO FRUTOS ÍNTEGROS, FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, COM TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE DANOS CAUSADOS POR LESÕES MECÂNICAS OU POR PRAGAS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE, BEM COMO DE PODRIDÕES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, MANCHAS, ENFERMIDADES, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, PARASITAS, LARVAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO: 60 G POR UNIDADE.**	750	KG	R$ 7,00	R$ 5.250,00
	ORGÂNICO			R$ 9,10	R$ 0,00
17	**MANDIOQUINHA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ESCOVADA E LAVADA, APRESENTANDO RAÍZES ÍNTEGRAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM TAMANHO, FORMA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE BROTAMENTOS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, PODRIDÕES, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO ADERENTE, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, INCLUINDO OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS APLICÁVEIS. **PESO MÉDIO: 150 G POR UNIDADE.**	500	KG	R$ 18,37	R$ 9.185,00
	ORGÂNICO			R$ 23,89	R$ 0,00
18	**MANJERICÃO FRESCO:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APRESENTANDO FOLHAS ÍNTEGRAS, VERDES, VIÇOSAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FOLHAS AMARELADAS, ESCURECIDAS, MURCHAS OU DETERIORADAS, BEM COMO DE ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXCESSIVA E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE	20	MAÇO	R$ 5,75	R$ 115,00

	PLANTAS SADIAS, COM GRAU DE DESENVOLVIMENTO ADEQUADO AO CONSUMO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, E ESTAR ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO DO MAÇO: 150 G**.				
	ORGÂNICO			R$ 7,47	R$ 0,00
19	**MOLHO DE TOMATE 100% NATURAL, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES:** PREPARADO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE TOMATES IN NATURA E TEMPEROS NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES ARTIFICIAIS OU OUTROS ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ APRESENTAR COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA HOMOGÊNEA E BOA QUALIDADE SANITÁRIA, SENDO ISENTO DE SUJIDADES, PARTES ESTRANHAS OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E APROPRIADA PARA CONGELAMENTO, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS, **COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG**, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	1.500	KG	R$ 25,76	R$ 38.640,00
	ORGÂNICO			R$ 45,49	R$ 0,00
20	**MORANGO**: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, APRESENTANDO FRUTOS ÍNTEGROS, FIRMES, COM TAMANHO, COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FRUTOS AMASSADOS, MURCHOS, DETERIORADOS OU COM SINAIS DE PODRIDÃO, BEM COMO DE LESÕES CAUSADAS POR PRAGAS, INSETOS OU DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ AINDA ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 4 (QUATRO) CUMBUCAS, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 460 G POR CUMBUCA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 1,84 KG POR CAIXA.**	2.000	CAIXA COM 4 CUMBUCAS	R$ 36,50	R$ 73.000,00
	ORGÂNICO			R$ 47,45	R$ 0,00
21	**PIMENTÃO AMARELO:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APRESENTANDO FRUTOS ÍNTEGROS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO AMARELA UNIFORMES, CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, AMASSAMENTOS, PODRIDÕES, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO: 250 A 300 G POR UNIDADE.**	100	KG	R$ 25,00	R$ 2.500,00
	ORGÂNICO			R$ 32,50	R$ 0,00

22	**PIMENTÃO VERDE:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APRESENTANDO FRUTOS ÍNTEGROS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE UNIFORMES, CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, AMASSAMENTOS, PODRIDÕES, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO: 250 A 300 G POR UNIDADE.**	100	KG	R$ 14,00	R$ 1.400,00
	ORGÂNICO			R$ 18,20	R$ 0,00
23	**PIMENTÃO VERMELHO:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APRESENTANDO FRUTOS ÍNTEGROS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORMES, CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, AMASSAMENTOS, PODRIDÕES, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO: 250 A 300 G POR UNIDADE**	100	KG	R$ 25,00	R$ 2.500,00
	ORGÂNICO			R$ 32,50	R$ 0,00
24	**POLPA DE GOIABA 100% NATURAL:** PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE GOIABAS SELECIONADAS E MADURAS, PROCESSADAS DE FORMA HIGIÊNICA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES QUÍMICOS OU AÇÚCAR. DEVERÁ APRESENTAR COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE PARTES ESTRANHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, ADEQUADA PARA CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO, **COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG**, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	300	KG	R$ 29,99	R$ 8.997,00
	ORGÂNICO			R$ 38,99	R$ 0,00
25	**POLPA DE MARACUJÁ 100% NATURAL:** PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE MARACUJÁS SELECIONADOS E MADUROS, PROCESSADOS DE FORMA HIGIÊNICA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES QUÍMICOS OU AÇÚCAR. DEVERÁ APRESENTAR COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE PARTES ESTRANHAS OU IMPUREZAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, ADEQUADA	600	KG	R$ 49,99	R$ 29.994,00

	PARA CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO, **COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG**, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.				
	ORGÂNICO			R$ 64,99	R$ 0,00
26	**REPOLHO BRANCO:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, FRESCO, APRESENTANDO FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES, COM TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DETERIORADAS, RACHADURAS, PODRIDÕES, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO: 1KG POR UNIDADE**.	500	UNIDADE	R$ 6,88	R$ 3.440,00
	ORGÂNICO			R$ 8,94	R$ 0,00
27	**REPOLHO ROXO**: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, APRESENTANDO CABEÇAS FECHADAS, FIRMES, ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO ROXA UNIFORME E CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERIMENTOS, RACHADURAS, PODRIDÕES, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀS FOLHAS EXTERNAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO: 1 KG**.	150	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 1.350,00
	ORGÂNICO			R$ 11,70	R$ 0,00
28	**RÚCULA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, APRESENTANDO FOLHAS ÍNTEGRAS, LIMPAS, VERDES, VIÇOSAS, FIRMES E CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DETERIORADAS, ENFERMIDADES, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXCESSIVA E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO: 150 G POR MAÇO**	250	MAÇO	R$ 5,12	R$ 1.280,00
	ORGÂNICO			R$ 6,66	R$ 0,00
29	**TOMATE:** TIPO SALADA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TIPO 2-A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APRESENTANDO FRUTOS ÍNTEGROS, FIRMES, COM POLPA CONSISTENTE, TAMANHO, COLORAÇÃO E MATURAÇÃO UNIFORMES, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, AMASSAMENTOS, PODRIDÕES, ENFERMIDADES, MANCHAS, FERRUGEM, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM	2.000	KG	R$ 13,43	R$ 26.860,00

	EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. P**ESO MÉDIO: 200 G POR UNIDADE.**				
	ORGÂNICO			R$ 17,46	R$ 0,00
30	**UVA ROXA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, DESTINADA AO CONSUMO IN NATURA, APRESENTANDO BAGAS ÍNTEGRAS, FIRMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE BAGAS AMASSADAS, MURCHAS, DETERIORADAS OU COM SINAIS DE PODRIDÃO, BEM COMO DE DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, INSETOS OU LESÕES MECÂNICAS. DEVERÁ AINDA ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PRESERVE SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **REFERÊNCIA DE EMBALAGEM: CAIXA COM APROXIMADAMENTE 8 KG.**	400	KG	R$ 22,90	R$ 9.160,00
	ORGÂNICO			R$ 29,78	R$ 0,00
31	**MEL DE ABELHA:** PRODUTO DE ORIGEM APÍCOLA, OBTIDO DE ABELHAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL, NÃO PODENDO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES OU EDULCORANTES. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIE/SIM/SIF/SISBI OU EQUIVALENTE), CONFORME A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTE DE VIDRO OU MATERIAL APROPRIADO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ENTRE 250 G E 300 G, COM IDENTIFICAÇÃO INDELÉVEL DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **PESO MÉDIO: 250 G A 300 G POR POTE.**	250	POTE	R$ 62,45	R$ 15.612,50
	ORGÂNICO			R$ 81,18	R$ 0,00

Os produtos serão conferidos e inspecionados no ato da entrega por servidor designado, a fim de verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, quanto à qualidade, quantidade, integridade, condições de conservação e demais requisitos exigidos, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem qualquer desconformidade.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 027/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O contrato terá vigência durante o exercício financeiro de 2026, com início na data de sua assinatura, de __/__2026 a __/__/2026, observada a disponibilidade dos recursos financeiros repassados no

âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os quais deverão ser utilizados prioritariamente para a execução do objeto contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, identidade, composição, embalagem, rotulagem, transporte e armazenamento previstos na legislação sanitária, de defesa agropecuária e de alimentação escolar aplicáveis.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos por agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, devidamente habilitados, em conformidade com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.3. Os alimentos deverão apresentar características próprias de cada produto, estar em perfeitas condições de consumo, livres de impurezas, deterioração, contaminação, corpos estranhos, parasitas, substâncias nocivas ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.

4.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações emitidas pelo Departamento requisitante, nos locais e horários previamente definidos.

4.5. Os gêneros perecíveis deverão ser transportados em condições adequadas que garantam a manutenção da qualidade, higiene e segurança dos alimentos, observando-se as temperaturas e demais exigências previstas na legislação sanitária.

4.6. Quando previstos produtos orgânicos ou de base agroecológica, estes deverão atender aos requisitos legais aplicáveis e ser acompanhados da documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.

4.7. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inferior, avarias, deterioração ou prazo de validade inadequado deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8. As quantidades previstas são estimativas, podendo sofrer acréscimos ou reduções conforme a demanda das unidades escolares, sem que isso gere direito à indenização ou à aquisição integral dos quantitativos estimados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Educação, observando-se o calendário escolar, o cardápio elaborado pela nutricionista responsável e a vigência do Contrato de Aquisição.

5.2. Os pedidos de fornecimento serão realizados semanalmente pela Divisão de Compras e Suprimentos Escolar, mediante solicitação formal contendo os produtos, quantitativos, locais e datas previstas para entrega.

5.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração, em dias e horários previamente estabelecidos, conforme cronograma de distribuição.

5.4. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade quanto às especificações, quantidade, qualidade, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. Os produtos que apresentarem irregularidades, estiverem em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo serão recusados, devendo o contratado providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação.

5.6. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do respectivo Termo de Recebimento, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento na unidade escolar, documento necessário para comprovação do fornecimento e emissão do documento fiscal.

5.7. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo registro de ocorrências e adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.8. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos, o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, conforme condições estabelecidas no contrato.

5.9. Os produtos deverão ser entregues nas seguintes unidades escolares:

- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OPHÉLIA GARCIA BERTHOLD – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 647, CENTRO, TUIUTI-SP;
- CRECHE MUNICIPAL QUITÉRIA ANA BARROS DE ALMEIDA – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 480, CENTRO, TUIUTI-SP;
- ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO STEFANI – PRAÇA JOAQUIM BUENO DE LIMA, Nº 11, BAIRRO ARRAIAL, TUIUTI-SP;
- ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA DA CUNHA LIMA – RUA OSCAR RIBEIRO DE MATTOS, Nº 180, CENTRO, TUIUTI-SP;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PIRES DE CAMARGO – RUA CAPITÃO ANTÔNIO BORELLI, Nº 06, BAIRRO PASSA TRÊS, TUIUTI-SP;
- ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ TAVARES – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 574, CENTRO, TUIUTI-SP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital da Chamada Pública, do Projeto de Venda do contratado, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Na ocorrência de fato superveniente que impeça temporariamente a execução do objeto, as partes adotarão as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento, podendo ser ajustados os cronogramas de entrega, quando devidamente justificado e autorizado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais normas aplicáveis.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração como fiscal do contrato, ou por seu substituto legalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Na hipótese de paralisação das atividades escolares presenciais, em decorrência de greve, caso fortuito, força maior ou determinação da Administração Pública, o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios poderá ser alterado, suspenso ou readequado pelo Departamento Municipal de Educação, conforme a necessidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo o pagamento devido apenas pelos produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos pela Administração.

6.9. Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega por servidor designado, mediante conferência das quantidades, da qualidade, das especificações, das condições de acondicionamento e da conformidade com o Projeto de Venda, o Edital e este Termo de Referência.

7.2. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Administração poderá recusá-los, no todo ou em parte, devendo o contratado promover sua substituição no prazo estabelecido pelo Departamento requisitante, sem qualquer ônus para o Município.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, não afastando a responsabilidade do contratado pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

Pagamento

7.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na legislação e no Edital, após o atesto do fiscal do contrato.

7.5. No caso de controvérsia quanto às quantidades ou à qualidade dos produtos entregues, a Administração efetuará o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso o pagamento da parcela objeto da divergência até sua regularização, observado, no que couber, o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos gêneros alimentícios efetivamente entregues, aceitos e atestados pela fiscalização do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos no Edital e na legislação aplicável, especialmente aqueles previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais serão conferidos pela Administração antes da liquidação e do pagamento da despesa.

7.10. As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos serão realizadas em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, observando-se, quando cabível, o Decreto Municipal nº 064, de 04 de agosto de 2023.

7.11. Caso a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente apresente erro, incorreção ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será devolvida ao contratado para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da liquidação da despesa.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

7.14. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto houver pendência que impeça a liquidação da despesa, especialmente em razão do não cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao objeto fornecido, da ausência de atesto da Nota Fiscal ou de irregularidades na documentação exigida, sem que isso gere direito à atualização monetária ou à incidência de encargos em favor do contratado.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária pela Administração.

7.17. É vedado o pagamento antes do fornecimento dos gêneros alimentícios ou quando estes não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **Chamada Pública**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais legislações pertinentes.

8.2. Os fornecedores interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda, conforme exigências estabelecidas no Edital da Chamada Pública.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, os participantes deverão comprovar sua condição de agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização formal da agricultura familiar, mediante apresentação dos documentos exigidos na legislação do PNAE e no Edital.

8.4. A documentação de habilitação deverá contemplar, conforme o caso, os documentos pessoais ou constitutivos, comprovante de enquadramento como fornecedor da agricultura familiar, regularidade fiscal exigida e demais documentos necessários à formalização da contratação.

8.5. A seleção dos fornecedores observará os critérios de prioridade e classificação previstos na legislação do PNAE, considerando, entre outros aspectos, a origem dos produtos, a participação de agricultores familiares locais, assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais, povos indígenas, quilombolas e produtos orgânicos ou agroecológicos, quando aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 287.478,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais), conforme valores unitários e quantitativos previstos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.1.1. O valor acima indicado possui caráter estimativo, considerando que o pagamento será realizado de acordo com os quantitativos de gêneros alimentícios efetivamente entregues, recebidos e atestados pela Administração, durante a vigência contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, incluindo recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE e demais recursos próprios eventualmente utilizados pelo Município, conforme dotações orçamentárias abaixo indicadas:

02.10.01 / 12.361.6024.2.668 / 3.3.90.30.07 – Manutenção na distribuição da merenda escolar;

02.10.01 / 12.362.6024.2.668 / 3.3.90.30.07 – Manutenção na distribuição da merenda escolar;

02.10.01 / 12.365.6024.2.668 / 3.3.90.30.07 – Manutenção na distribuição da merenda escolar;

Tuiuti-SP, 03 de julho de 2026.

Adriana Blando dos Santos
Dirigente Municipal de Educação

PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº ___/2026.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8. Telefone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8. Telefone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Nº. da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5.Telefone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP E _____, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP**, estabelecido à Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, CEP 12.930-009, cidade de Tuiuti, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.481/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.xxx.xxx-2, inscrito no CPF sob nº 311.xxx.xxx-51, residente e domiciliado nesta cidade de Tuiuti – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ____, com sede/endereço à _____, nº __, Bairro _____, CEP ___, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos ou instrumento de procuração constante dos autos, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº ___/2026 e da Chamada Pública nº ___/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Alimentação Escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação aplicável ao PNAE e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº ___/2026 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Projeto de Venda do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural à CONTRATANTE, conforme as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Projeto de Venda apresentado e demais documentos integrantes do procedimento de contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme disposto na legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O início do fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Educação e/ou pela Divisão de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Tuiuti.

a) As entregas dos produtos deverão ser realizadas nos locais, datas e quantidades estabelecidos no cronograma de entrega e/ou nas solicitações de fornecimento emitidas pela Administração.

b) O recebimento dos produtos será formalizado mediante apresentação do Termo de Recebimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, os quais serão conferidos e atestados pelo responsável designado em cada unidade escolar, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme os quantitativos e valores constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, fica estabelecido o valor global do presente Contrato em **R$ __ (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, incluindo transporte, embalagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes, quando aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta de recursos provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, destinados ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, bem como de eventuais recursos oriundos do Governo do Estado e de recursos próprios do Tesouro Municipal, quando necessário, e onerarão as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas sob as seguintes dotações:

02.10.01 / 12.361.6024.2.668 / 3.3.90.30.07 – Manutenção na distribuição da merenda escolar;

02.10.01 / 12.362.6024.2.668 / 3.3.90.30.07 – Manutenção na distribuição da merenda escolar;

02.10.01 / 12.365.6024.2.668 / 3.3.90.30.07 – Manutenção na distribuição da merenda escolar;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da efetiva liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência decorrente de penalidade aplicada, inadimplemento contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

8.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

a) modificar unilateralmente o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, observados os direitos da CONTRATADA e os limites estabelecidos pela legislação vigente;

b) extinguir unilateralmente o Contrato, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor ou comissão designada pela Administração;

d) aplicar sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, observadas as disposições legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando a CONTRATANTE alterar ou extinguir o Contrato sem que haja culpa da CONTRATADA, serão assegurados os direitos relativos ao equilíbrio econômico-financeiro, incluindo eventual recomposição dos valores ou indenização pelos prejuízos comprovadamente decorrentes da medida, nos termos da legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios previstos no art. 6º da LGPD e a boa-fé.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, quando aplicáveis.

10.5. O Contratado deverá comunicar ao Contratante, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

10.6. Encerrado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, o Contratado deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD, inclusive para cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

10.7. O Contratado deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e demais pessoas que atuem na execução contratual acerca dos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando admitidos, o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

10.9. O Contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente às solicitações de informações e documentos, inclusive quanto às operações de tratamento e ao eventual descarte de dados pessoais.

10.10. O Contratado deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste contrato, nos termos do art. 37 da LGPD, sempre que aplicável.

10.11. Os bancos de dados eventualmente formados em decorrência da execução contratual deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.12. O Contratado obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratual.

10.13. O presente contrato poderá ser alterado para adequação às orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, ou de alterações supervenientes da legislação aplicável.

10.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável, deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor ou responsável designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo do acompanhamento e controle social exercido pelo **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, pela Dirigente Municipal de Educação e demais órgãos ou entidades competentes, conforme legislação aplicável.

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, inclusive quanto à qualidade, quantidade, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelo disposto no Edital de Chamada Pública nº ___/2026, pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

12.2. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado mediante formalização de termo aditivo, quando necessário e desde que observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes decorrentes da execução deste Contrato deverão ser realizadas de forma formal e expressa, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional) ou outro meio que permita a comprovação do recebimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante formalização adequada, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis, especialmente nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado o interesse público;

b) pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Chamada Pública ou no Projeto de Venda;

c) nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável ao PNAE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Contrato terá vigência durante o período estabelecido no instrumento contratual, com início em __/__/2026 e término em __/__/2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as necessidades do Departamento Municipal de Educação para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante promover a divulgação deste contrato e de seus eventuais termos aditivos, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, bem como realizar sua publicação no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de divulgação, quando exigidos pela legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Tuiuti-SP, __ de _____ de 2026.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP
ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito Interino

_____
EMPRESA / FORNECEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL – cargo que ocupa na empresa
RG nº:
CPF nº:
Fornecedor

_____
GESTORA DO CONTRATO
ADRIANA BLANDO DOS SANTOS
Dirigente Municipal de Educação

PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tuiuti-SP, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
CPF: CPF: 311xxx.xxx-51
Cargo: Prefeito Interino

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
CPF: CPF: 311xxx.xxx-51
Cargo: Prefeito Interino

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
CPF: CPF: 311xxx.xxx-51
Cargo: Prefeito Interino

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
CPF: CPF: 311xxx.xxx-51
Cargo: Prefeito Interino

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
CPF nº:
Cargo:

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:
Nome: ADRIANA BLANDO DOS SANTOS
CPF: 141.xxx.xxx-04
Cargo: Dirigente Municipal de Educação

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo: Nutricionista

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS - GRUPOS FORMAIS.

O(A) (nome do Grupo Formal) ....., CNPJ nº ....., CAF jurídica nº ..... com sede à Rua/Avenida ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., na cidade de ....., estado de ....., neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., CPF nº ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ano civil/ entidade executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local e data.

Assinatura

PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2026.

Eu, ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF nº ..... e CAF física nº....., residente à Rua/Avenida ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., na cidade de ....., estado de ....., DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e data.

Assinatura

PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2026.

A Cooperativa/Associação ....., com CNPJ nº.....e CAF Jurídica nº....., com sede à Rua/Avenida ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., na cidade de ....., estado de ....., neste ato representado(a) por ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito (a) no CPF nº ....., DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local e data.

Assinatura

PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS INFORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2026.

Eu, ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF nº ..... e CAF física nº....., residente à Rua/Avenida ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., na cidade de ....., estado de ....., DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e data.

Assinatura

Observação: No caso de **Grupo Informal**, a declaração poderá ser apresentada de uma das seguintes formas:

Individualmente, sendo que cada integrante deverá preencher, assinar e apresentar sua própria declaração; ou

Conjuntamente, em uma única declaração, desde que constem os dados de todos os integrantes do grupo, incluindo nome completo, RG, CPF, CAF (ou CAF Jurídica, quando aplicável), bem como a assinatura de cada um dos participantes.

PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO VIII

REGIÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP

Coordenadas	22° 48' 57" S 46° 41' 38" O
País	Brasil
Unidade federativa	São Paulo
Região intermediária	Campinas
Região imediata	Bragança Paulista
Municípios limítrofes	Bragança Paulista, Amparo, Morungaba, Monte Alegre do Sul e Pinhalzinho
Distância até a capital	100 km

MUNICÍPIOS DA REGIÃO IMEDIATA – BRAGANÇA PAULISTA

ATIBAIA
BOM JESUS DOS PERDÕES
BRAGANÇA PAULISTA
JOANÓPOLIS
NAZARÉ PAULISTA
PEDRA BELA
PINHALZINHO
PIRACAIA
SOCORRO
TUIUTI
VARGEM

Fonte: IBGE – Cidades

MUNICÍPIOS DA REGIÃO INTERMEDIÁRIA – CAMPINAS

AGUAÍ	INDAIATUBA	PIRACICABA
ÁGUAS DA PRATA	IPEÚNA	RAFARD
ÁGUAS DE LINDÓIA	IRACEMÁPOLIS	RIO CLARO
ÁGUAS DE SÃO PEDRO	ITAPIRA	RIO DAS PEDRAS
AMERICANA	ITATIBA	SALTINHO
AMPARO	ITOBI	SANTA BÁRBARA D'OESTE
ANALÂNDIA	ITUPEVA	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ARARAS	JAGUARIÚNA	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ARTUR NOGUEIRA	JARINU	SANTA GERTRUDES
ATIBAIA	JOANÓPOLIS	SANTA MARIA DA SERRA

BOM JESUS DOS PERDÕES	JUNDIAÍ	SANTO ANTÔNIO DE POSSE
BRAGANÇA PAULISTA	LARANJAL PAULISTA	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
CABREÚVA	LEME	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CACONDE	LIMEIRA	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CAMPINAS	LINDÓIA	SÃO PEDRO
CAMPO LIMPO PAULISTA	LOUVEIRA	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CAPIVARI	MOCOCA	SERRA NEGRA
CASA BRANCA	MOGI GUAÇU	SOCORRO
CHARQUEADA	MOJI MIRIM	SUMARÉ
CONCHAL	MOMBUCA	TAMBAÚ
CORDEIRÓPOLIS	MONTE ALEGRE DO SUL	TAPIRATIBA
CORUMBATAÍ	MONTE MOR	TAPIRATIBA
COSMÓPOLIS	MORUNGABA	TUIUTI
DIVINOLÂNDIA	NAZARÉ PAULISTA	VALINHOS
ELIAS FAUSTO	NOVA ODESSA	VARGEM
ENGENHEIRO COELHO	PAULÍNIA	VARGEM GRANDE DO SUL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	PEDRA BELA	VÁRZEA PAULISTA
ESTIVA GERBI	PEDREIRA	VINHEDO
HOLAMBRA	PINHALZINHO	
HORTOLÂNDIA	PIRACAIA	

Fonte: IBGE – Cidades

PROCESSO N° 381/2026 EDITAL Nº 024/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DECLARO, para os devidos fins, que retirei integralmente, por meio do Departamento de Educação e através do link Chamamentos Públicos - Prefeitura Municipal de Tuiuti, o Edital referente ao **Chamamento Público nº ___/2026**, tomando conhecimento de todas as condições, exigências e informações nele contidas.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone ( ) _____

E-mail:_____

Responsável:_____

IMPORTANTE: Este comprovante deverá ser preenchido (digitado ou datilografado) e encaminhado para o e-mail comprasedu@tuiuti.sp.gov.br, aos cuidados do Departamento de Educação.
O encaminhamento deste documento tem por finalidade possibilitar o envio de comunicados oficiais relativos ao certame, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnações, retificações, suspensões, alterações de datas, decisões e demais informações pertinentes.
A Prefeitura Municipal de Tuiuti não se responsabilizará pela ausência de comunicação aos interessados que deixarem de encaminhar este comprovante devidamente preenchido.
O presente Chamamento Público será realizado em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, observadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Data e horário da Sessão Pública: ___ de agosto de 2026, às 09h30.
Local: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Educação, Rua Zeferino de Lima, nº 14, Centro, Tuiuti/SP.
O edital completo será disponibilizado gratuitamente no Portal da Prefeitura Municipal de Tuiuti e poderá, ainda, ser obtido junto ao Departamento de Educação, situado na Rua Zeferino de Lima, nº 14, Centro, Tuiuti-SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h30, em dias úteis.

Tuiuti-SP, __ de _____ de 2026.

Adriana Blando dos Santos
Dirigente Municipal de Educação